



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCDXLII de sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Nº de páginas: 162

SUMÁRIO:

- **ATA Nº 24/2026** - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI de Simão Dias/SE, realizada no dia 11 de Setembro de 2026.
- **PUBLICAÇÃO [DP005_2026] - FMAS** - PUBLICAÇÃO [DP005_2026] - FMAS
- **EDITAL CONVOCAÇÃO 23/2026** - RETIFICAÇÃO DE Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- **PORTARIA Nº 006/2026/SEMED** - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Estrutura Municipal de Gestão da Política Pública Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, em conformidade com o Decreto nº 151/2026 e com a Portaria nº 005/2026/SEMED, e dá outras providências.
- **EXTRATOS** - TERMOS DE COMPROMISSO 2026/SEMCULT
- **EXTRATOS- DIVERSAS ATAS** - EXTRATOS- DIVERSAS ATAS

ATA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)**

ATA Nº 24/2026

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI de Simão Dias/SE, realizada no dia 11 de Setembro de 2026.

001 Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria de
002 Inclusão, Assistência Social e Trabalho - SEMAT, localizada na Praça José Barreto, 39, – Centro
003 – Simão Dias/SE, às 09:00 horas, aconteceu a reunião ordinária do COMDEPI, sendo a reunião
004 presidida pela presidenta senhora Josefina Batista da Conceição Silva. Fizeram-se presentes os
005 conselheiros que abaixo subscrevem a presente lista. Dando início aos trabalhos, foi elencado os
006 seguintes assuntos do dia. **DOS ASSUNTOS DA PAUTA: 1) AVALIAÇÃO DO**
007 **CRONOGRAMA DAS VISITAS AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS PARA PESSOA IDOSA;**
008 **2) HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR GENARO; 3) ANÁLISE DAS DIRETRIZES**
009 **E PLANOS PARA A ÁREA DO ENVELHECIMENTO, ABRANGENDO SAÚDE,**
010 **ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER, MORADIA E TRANSPORTE DENTRO DO**
011 **MUNICÍPIO; 4) O QUE OCORRER.** Inicialmente a senhora Josefina Batista presidente do
012 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa saudou a todos os presentes na
013 reunião, em seguida, foi discutida a pauta de nº 1) **AVALIAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS**
014 **VISITAS AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS PARA PESSOA IDOSA.** Os conselheiros
015 discutiram sobre a avaliação do cronograma de visitas aos órgãos, instituições e serviços que
016 atendem à pessoa idosa no município, com o objetivo de acompanhar de forma sistemática a
017 qualidade dos atendimentos e serviços ofertados. As visitas possibilitam conhecer de perto a
018 realidade dos espaços, verificar as condições de atendimento, identificar possíveis necessidades
019 e fortalecer a articulação entre os diferentes setores da rede de proteção e atendimento à pessoa
020 idosa. Nesse momento, os conselheiros dialogaram acerca do processo de realização das visitas
021 aos equipamentos, órgãos e serviços que atuam na proteção e garantia dos direitos da pessoa
022 idosa realizada no último dia 03 de setembro do presente ano. A partir das visitas realizadas pelos
023 membros da comissão formada com base na Resolução de nº 13 de 14 de Julho de 2026 foi
024 construído um relatório circunstanciado contendo as constatações, recomendações e os
025 encaminhamentos necessários. Dessa forma, o presente relatório foi submetido à apreciação dos
026 conselheiros e logo em seguida aprovado. Ainda tendo em vista esse tema foi ressaltada a
027 importância dessas visitas para acompanhar de perto os serviços ofertados, verificar as condições
028 de atendimento e identificar possíveis demandas ou necessidades de melhorias. Os conselheiros
029 também destacaram a necessidade de manter um cronograma organizado e contínuo de visitas,
030 fortalecendo o acompanhamento das instituições e a articulação da rede de proteção à pessoa
031 idosa. De acordo com a pauta 2) **HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR GENARO** neste
032 momento, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa prestaram uma
033 singela e respeitosa homenagem póstuma ao Senhor Genaro, que foi membro deste Conselho e
034 deixou sua contribuição na defesa, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Os
035 conselheiros ressaltaram a importância de sua participação, dedicação e compromisso com as
036 ações desenvolvidas pelo Conselho, destacando sua trajetória e o legado deixado junto aos
037 demais membros. Foi manifestado o sentimento de gratidão por sua contribuição e, em respeito
038 à sua memória, registrado o reconhecimento de todos os presentes. 3) **ANÁLISE DAS**
039 **DIRETRIZES E PLANOS PARA A ÁREA DO ENVELHECIMENTO, ABRANGENDO**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ATA



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)**

040 **SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER, MORADIA E TRANSPORTE DENTRO DO**
 041 **MUNICÍPIO** com base nesse tema os conselheiros realizaram uma análise das diretrizes e dos
 042 planos voltados à promoção e à garantia dos direitos da pessoa idosa no município, considerando
 043 as principais áreas que impactam diretamente a qualidade de vida e o envelhecimento digno.
 044 Foram discutidas questões relacionadas à saúde, com destaque para a importância do acesso aos
 045 serviços, do atendimento humanizado e do acompanhamento adequado; à assistência social,
 046 visando fortalecer a proteção e o atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
 047 ao lazer e à convivência comunitária, como instrumentos importantes para promover o bem-estar,
 048 a participação social e a qualidade de vida. Também foram abordadas as condições de moradia e
 049 transporte, ressaltando a necessidade de políticas públicas que assegurem acessibilidade,
 050 segurança, mobilidade e autonomia à população idosa. Ao final, os conselheiros reforçaram a
 051 importância da integração entre as diferentes áreas e da atuação conjunta dos órgãos públicos e
 052 da rede de proteção, buscando aprimorar as políticas e serviços destinados à pessoa idosa e
 053 garantir um processo de envelhecimento com dignidade, respeito e qualidade de vida. **4) O QUE**
 054 **OCORRER.** O espaço foi aberto para a apresentação e discussão de assuntos não constantes na
 055 pauta. Dentro contexto as conselheiras solicitaram que uma vez por mês a equipe da saúde
 056 comparecesse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fazer o
 057 acompanhamento dos idosos que participam do equipamento. Em seguida, a Senhora Presidente
 058 suspendeu a reunião pelo período de 15 (quinze) minutos, a fim de possibilitar a redação da
 059 presente Ata. Após a sua elaboração, o documento foi lido em plenário, submetido à apreciação
 dos presentes e, não havendo ressalvas ou alterações, foi aprovado por unanimidade. Nada mais
 havendo a tratar, a presente Ata foi encerrada e, após lida e aprovada, será assinada pelos
 membros presentes, para que produza os devidos efeitos.

QUADRO DE CONSELHEIROS - LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº DE ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	FREQUÊNCIA	ASSINATURA
1.	Maria Sandra Abreu Santana	() PRESENTE () AUSENTE	
2.	Eraldo Siqueira de Jesus Chagas	() PRESENTE () AUSENTE	
3.	Rivaldo Oliveira Cruz	☒ PRESENTE () AUSENTE	<i>Rivaldo O. Cruz</i>
4.	Pedro Alves de Gois	() PRESENTE ☒ AUSENTE	<i>Pedro Alves de Gois</i>
5.	Mirelly Paixão Oliveira Santos	() PRESENTE () AUSENTE	
6.	Judite Menezes dos Santos	☒ PRESENTE () AUSENTE	
7.	Monique dos Santos de Jesus	() PRESENTE () AUSENTE	

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

8.	Reilda de Jesus Santos	☒ PRESENTE () AUSENTE	Reilda de Jesus Santos
9.	Clebson Dias Santos	() PRESENTE () AUSENTE	
10.	Maria Sílvia Ferreira da Cruz Menezes	() PRESENTE () AUSENTE	
11.	Maria Ivone de Souza Santos	() PRESENTE () AUSENTE	
12.	Josefina Batista da Conceição Silva	() PRESENTE () AUSENTE	Josefina Batista da Silva
13.	Edineide Messias de Sousa	() PRESENTE () AUSENTE	Edineide Messias de Sousa
14.	Josefa Maria de Jesus Souza	() PRESENTE () AUSENTE	
15.	Nathan Gabriel Silva Santana	() PRESENTE () AUSENTE	
16.	Thabata Alcantara de Carvalho	() PRESENTE () AUSENTE	
17.	Íris Carmem Soares de Oliveira	() PRESENTE () AUSENTE	
18.	Maria Fernanda Modesto Bomfim	() PRESENTE () AUSENTE	
19.	Joana dias Cruz	() PRESENTE () AUSENTE	

VISITANTES - LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº DE ORDEM	NOME DO VISITANTE	ASSINATURA
1.	Maria Ivone de Souza	
2.		
3.		
4.		

ATA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS VISITAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DO COMDEPI ÀS INSTITUIÇÕES VOLTADAS À PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 674/2015, de 15 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, Parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

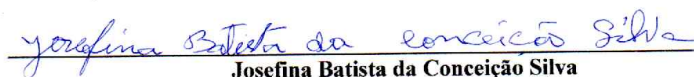
CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 23/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 14 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 14 de Julho de 2026 que dispõe sobre a formação de uma comissão responsável por verificar as condições de atendimento oferecidas às pessoas idosas na Casa Lar São Francisco de Assis e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em datas a serem definidas pelo colegiado responsável.

RESOLVE:

APROVAR relatório circunstanciado contendo as constatações, recomendações e encaminhamentos necessários oriundos das visitas realizadas pela comissão, o mesmo relatório foi submetido à apreciação do plenário do conselho e aprovado.

Simão Dias, 11 de Setembro de 2026



Josefina Batista da Conceição Silva
Presidente do COMDEPI

Praça José Barreto, 39 - Centro - Simão Dias/SE – 49.480-000
✉ comdepi.simaodias@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – SRP/FMAS

O Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Simão Dias em cumprimento as determinações do art. 54 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DOS LANCES:** 21/09/2026, às 08hs00min (OITO horas). **FIM DOS LANCES:** 21/09/2026, às 15hs00mm. **TIPO:** Menor Preço por LOTE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Simão Dias, pelo e-mail: licitacao@simaodias.se.gov.br ou ainda pelo endereço eletrônico: <http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. A íntegra do Edital também se encontra no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Simão Dias (SE), 11 de setembro de 2026.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 002, de 05 de janeiro de 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 1 de 2

EDITAL CONVOCAÇÃO 23/2026

RETIFICAÇÃO DE Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) de Simão Dias, CONVOCA o (s) candidatos(as) aprovados(as) no PSS nº 004/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da SEMED, localizado no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, nº 309, Centro, Simão Dias/SE, das **8h às 11h, no dia 14 de setembro de 2026**, para entrega da documentação pessoal e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), conforme item 12.3 e 12.4 do respectivo edital, qual(is) seja(m):

Simão Dias, 11 de setembro de 2026

ASS Siqueira

ANGELA SANTOS SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 2 de 2

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano/EJA 2ª Fase) ÁREA: ARTES			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
04A25	MAURILIO MACEDO DE SOUZA	03/07/1996	1º

O(s) Candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
- b) 02 cópias do CPF;
- c) 02 cópias do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- d) 02 cópias da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
- e) 02 cópias do PIS ou PASEP;
- f) 02 cópias da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- g) 02 cópias do diploma ou da certidão com força do diploma;
- h) 02 cópias do cartão constando o número da conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- i) 02 cópias do Comprovante de Residência;
- j) 02 cópias do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
- k) Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas civil e penal, pelo endereço eletrônico (<http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao.online/solicitacao-de-certidao-negativa>); e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as>).

📍 Rua Dr Joviano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 1 de 7

**PORTARIA Nº 006/2026/SEMED
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Estrutura Municipal de Gestão da Política Pública Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, em conformidade com o Decreto nº 151/2026 e com a Portaria nº 005/2026/SEMED, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso o III do art. 73 c/c inciso II do § 1º do art. 79 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 151/2026, de 14 de julho de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização e cria a governança da política;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 151/2026 institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estratégica de Alfabetização, vinculada ao Departamento Pedagógico, responsável pela coordenação técnica, pedagógica e administrativa da Política Pública Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto nº 151/2026 estabelece as atribuições da Coordenação Municipal de Alfabetização, incluindo a implementação da política, o acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização, a formação continuada, o acompanhamento dos indicadores educacionais, as avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora e a assistência técnica às unidades escolares;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto nº 151/2026 institui o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2026/SEMED, de 20 de agosto de 2026, que designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de explicitar a organização, as responsabilidades, o fluxo de acompanhamento e a dedicação dos profissionais envolvidos na implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 2 de 7

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a organização e o funcionamento da Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política Pública Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, em consonância com o Decreto nº 151/2026.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar condições de gestão, acompanhamento, monitoramento e apoio técnico-pedagógico para a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 3º. A atuação da estrutura observará os eixos estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 151/2026:

- I** – Gestão da Alfabetização;
- II** – Formação Continuada;
- III** – Acompanhamento Pedagógico;
- IV** – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
- V** – Fluência Leitora;
- VI** – Materiais Didáticos e Literários;
- VII** – Engajamento das Famílias;
- VIII** – Educação Inclusiva;
- IX** – Cultura Leitora;
- X** – Comunicação e Mobilização Social.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA**

Art. 4º. A Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política Pública Municipal de Alfabetização compreende:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Departamento Pedagógico;
- III** – Coordenação Estratégica de Alfabetização/Coordenação Municipal de Alfabetização;
- IV** – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- V** – Articulação Municipal do Programa Alfabetizar pra Valer;
- VI** – Demais equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação que atuem nas ações relacionadas à alfabetização;
- VII** – Comitê Municipal de Alfabetização;
- VIII** – Equipes gestoras e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
- IX** – Professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação das ações de alfabetização.

📍 Rua Dr Jovinião de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

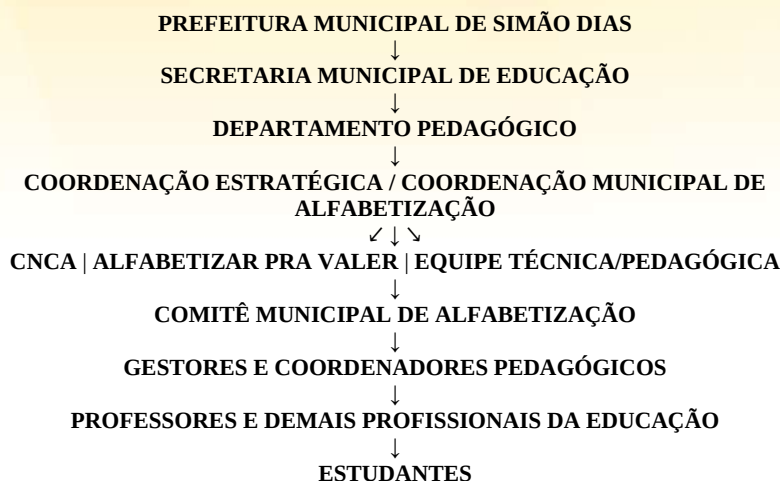


Página 3 de 7

Parágrafo único. A participação dos diferentes setores ocorrerá de forma articulada, respeitadas as atribuições funcionais e os atos de designação ou lotação dos respectivos servidores.

CAPÍTULO III DO ORGANOGRAMA

Art. 5º A organização da Política Pública Municipal de Alfabetização observará o seguinte fluxo institucional:



Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização possui natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento, não se confundindo com a estrutura executiva da Coordenação Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

Art. 6º. A Coordenação Estratégica de Alfabetização, denominada também Coordenação Municipal de Alfabetização no âmbito da Política Pública Municipal de Alfabetização, constitui a unidade responsável pela coordenação técnica, pedagógica e administrativa das ações da política, vinculada ao Departamento Pedagógico.

Art. 7º. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização e à Articulação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – coordenar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 4 de 7

- II** – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização;
- III** – coordenar a execução das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetizar pra Valer e de outras políticas correlatas;
- IV** – organizar e acompanhar a formação continuada dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
- V** – acompanhar os indicadores educacionais e propor estratégias de intervenção pedagógica;
- VI** – coordenar a aplicação e análise das avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora;
- VII** – prestar assistência técnica às unidades escolares na implementação das ações de alfabetização;
- VIII** – articular ações com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, órgãos públicos e instituições parceiras;
- IX** – apoiar tecnicamente o Comitê Municipal de Alfabetização;
- X** – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Política Pública Municipal de Alfabetização.

**CAPÍTULO V
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 8º. O Comitê Municipal de Alfabetização observará a composição e as disposições estabelecidas no Decreto nº 151/2026 e na Portaria nº 005/2026/SEMED.

Art. 9º. O Comitê Municipal de Alfabetização é composto por representantes da:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Departamento Pedagógico;
- III** – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- IV** – Articulação Municipal do Programa Alfabetizar pra Valer;
- V** – Coordenação Municipal de Alfabetização;
- VI** – Gestão escolar;
- VII** – Coordenação pedagógica;
- VIII** – Conselho Municipal de Educação;
- IX** – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 10. Compete ao Comitê exercer atribuições de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento relacionadas à implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 11. O Comitê contará com o apoio técnico da Coordenação Municipal de Alfabetização e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A composição nominal vigente do Comitê é aquela estabelecida pela Portaria nº 005/2026/SEMED.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 5 de 7

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES**

Art. 12. Compete às unidades escolares, no âmbito da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I** – elaborar e executar plano de ação para alfabetização;
- II** – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens;
- III** – utilizar os resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;
- IV** – desenvolver projetos permanentes de leitura e escrita;
- V** – fortalecer o diálogo com as famílias;
- VI** – participar das formações promovidas e/ou orientadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII** – comunicar à Secretaria Municipal de Educação os resultados, avanços, dificuldades e necessidades de apoio identificadas no processo de alfabetização.

**CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO**

Art. 13. O acompanhamento da Política Pública Municipal de Alfabetização será realizado por meio dos instrumentos e indicadores estabelecidos no Decreto nº 151/2026, especialmente:

- I** – indicadores de alfabetização;
- II** – resultados das avaliações municipais;
- III** – resultados do SAEB;
- IV** – resultados do SAESE;
- V** – indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI** – avaliações de fluência leitora;
- VII** – frequência escolar;
- VIII** – acompanhamento pedagógico das escolas.

Art. 14. Os dados produzidos pelo monitoramento deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a elaboração de estratégias de intervenção e a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VIII
DO QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES**

Art. 15. Para fins de registro institucional e comprovação da estrutura da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação manterá quadro atualizado dos cargos, funções e servidores que atuam diretamente na coordenação, articulação, acompanhamento, formação e monitoramento das ações de alfabetização.

Art. 16. O quadro funcional da estrutura, correspondente ao exercício de 2026, será constituído conforme os dados oficiais de lotação e designação da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 6 de 7

Função/Cargo	Nº de servidores	Regime de trabalho	Dedicação às ações de alfabetização
Coordenação Municipal de Alfabetização	1	30 horas semanais	15 horas semanais
Articulador(a) Municipal – CNCA	1	30 horas semanais	10 horas semanais
Articulador(a) Municipal – Alfabetizar pra Valer	1	40 horas semanais	40 horas semanais
Equipe técnica/pedagógica diretamente envolvida	5	30 horas semanais	10 horas semanais
TOTAL DA ESTRUTURA EXECUTIVA	8		

§1º. O Comitê Municipal de Alfabetização possui composição própria, estabelecida em ato específico, e sua participação não implica criação de cargos ou funções remuneradas exclusivamente para o Comitê.

§2º. A participação dos membros do Comitê é considerada de relevante interesse público e não enseja remuneração específica, conforme estabelecido na Portaria nº 005/2026/SEMED.

CAPÍTULO IX DO REGIME DE TRABALHO E DA DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 17. Os profissionais que integram a estrutura executiva da Política Municipal de Alfabetização exercerão suas atribuições de acordo com a jornada funcional estabelecida para o respectivo cargo ou função e com os atos de lotação e/ou designação expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O tempo dedicado às atividades da Política Municipal de Alfabetização compreenderá, conforme as atribuições de cada profissional:

- I** – planejamento e organização das ações;
- II** – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- III** – formação continuada;
- IV** – reuniões técnicas e pedagógicas;
- V** – aplicação, sistematização e análise de avaliações;
- VI** – monitoramento de indicadores;
- VII** – acompanhamento da fluência leitora;
- VIII** – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- IX** – articulação com gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
- X** – elaboração de relatórios e instrumentos de acompanhamento;
- XI** – reuniões e atividades do Comitê Municipal de Alfabetização, quando aplicável.

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 7 de 7

Art. 19. A dedicação dos servidores às atividades de alfabetização será registrada em plano de trabalho, cronograma de atividades, relatórios, atas, registros de acompanhamento ou outros instrumentos administrativos e pedagógicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. A estrutura instituída e organizada por esta Portaria deverá atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao funcionamento da estrutura e à execução da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 22. O quantitativo de servidores, funções, jornada e dedicação às atividades de alfabetização deverá ser atualizado sempre que houver alteração na composição da equipe ou nos atos de lotação e designação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias/SE, 11 de setembro de 2026.

Assinatura
ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02/01/2025

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
(SEMCULT)**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 084/2026/SEMCULT**

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pelo Prefeito Cristiano Viana Meneses e o Sr. José Claudio de Santana Conceição, representante do Grupo Musical “Cláudio Pankadão”, CPF nº 060.779.985-40. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical no Ginásio de Esportes de Simão Dias, durante a formatura do EJA, Campo “Saberes da Terra”, no dia 17 de setembro de 2026, às 21h, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT “Vozes de Simão Dias”, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 11 de setembro de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
✉ semel@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
(SEMCULT)**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2026/SEMCULT**

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pelo Prefeito Cristiano Viana Meneses e o artista Jailson Siqueira Barbosa, CPF nº 515.765.625-49. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical em um Evento Cultural no Povoado Barnabé, no dia 20 de setembro de 2026, às 11h, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT “Vozes de Simão Dias”, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 11 de setembro de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
✉ semel@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
(SEMCULT)**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2026/SEMCULT**

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pelo Prefeito Cristiano Viana Meneses e o Sr. José Claudio de Santana Conceição, representante do Grupo Musical “Cláudio Pankadão”, CPF nº 060.779.985-40. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical no Clube Cultural Caiçara, no dia 03 de outubro de 2026, às 21h, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT “Vozes de Simão Dias”, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 11 de setembro de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
✉ semel@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 PMSD**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **024/2026**, processo administrativo nº **053/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **024/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL CAETANO EIRELI CNPJ: 32.676.601/0001-05

Representante: Lucia de Fatima

Telefone: (79) 3012-4400

E-mail: comercialcaetano2@gmail.com

Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL, 774 - SANTO ANTONIO, Aracaju - Sergipe - 49060-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
01	20,00	UND	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR LED FULL DE 19,5 POLEGADAS (1600X900) COM ANTIRREFLEXO COM ENTRADA HDMI E RGB, GABINETE COM PROCESSADOR CORE I3 DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA DE 8GB,	KCUL	BUSINESS B30	R\$ 2.075,00	R\$ 41.500,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			SINGLE CHANNEL DDR4, 3000MHZ, DISCO RÍGIDO 480GB NWE M2, FONTE ATX DE 500 W REAIS BIVOLTI, TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB, TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, E MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB POSSUINDO DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SEND O UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”), NO FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, 03 PORTAS USB 3.1, 02 PORTAS USB 2,0 ENTRADA DE FONTES DE OUVIDO E MICROFONE, ALIMENTAÇÃO: 110V, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**.

3.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-Se, 24 de agosto de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sr. CRISTIANO VIANA MENESES
ORGAO GERENCIADOR

COMERCIAL CAETANO EIRELI
CNPJ: 32.676.601/0001-05
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 PMSD**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **024/2026**, processo administrativo nº **053/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **024/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 39.581.101/0001-39

Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

Telefone : (61) 9981-7896

Whatsapp : (61) 99847-3067

E-mail: a.1.operacional@ch3capitalinterno.info

Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B - ASA SUL- Nº : 69- Brasília-DF

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
13	45,00	UND	NOTEBOOKS – 15 polegadas, com processador Intel Core no mínimo i3 de 11ª geração ou equivalente; 8GB de RAM DDR4; disco rígido de 256GB ou superior; placa Wireless 802.11b/g; portas USB; teclado ABNT2; garantia mínima de 01 ano; cor preta, prata ou cinza; acompanhado de mochila preta compatível; 110V.	HQ/BELMICRO	NHJ-W11H-CI52	R\$ 2.620,00	R\$117.900,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Total R\$ 117.900,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**.

3.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-Se, 24 de agosto de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sr. CRISTIANO VIANA MENESES
ORGAO GERENCIADOR

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 39.581.101/0001-39
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 PMSD

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **024/2026**, processo administrativo n.º **053/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **024/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 41.622.110/0001-72

Representante: NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA

Telefone: (98) 8102-4886

E-mail: consultoriatinr@gmail.com

Endereço: AV GARRASTAZU MEDICI, 351 - CAMPINA, São José de Ribamar - Maranhão - 65110-122

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
15	10,00	UND	REPETIDOR WIFI WIRELESS 300MBPS COM BOTÃO WPS.	REPETIDOR WIFI WIRELESS 300MBPS COM BOTÃO WPS.	REPETIDOR WIFI WIRELESS 300MBPS COM BOTÃO WPS.	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Total R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)							

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**.

3.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-Se, 24 de agosto de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sr. CRISTIANO VIANA MENESES
ORGAO GERENCIADOR

41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 41.622.110/0001-72
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026- PMSD**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **CRISTIANO VIANA MENESES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE ÀS PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do(a) CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA de nº **002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.815.029/0001-18

Representante: IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR

Telefone: (79) 3142-1277

E-mail: vibalconstrucoes@gmail.com

**Endereço: RUA ROSA MARIA FARIAS LOPES, 69 - LUAR DA BARRA,
Barra dos Coqueiros - Sergipe - 49142-152**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	LOT	OBRAS LOTE 1 - RECURSO ESTADUAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE	OBRAS	Serviços	R\$ 27.735.000,00	R\$ 27.735.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			OBRA REFERENTE ÀS PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE				
							Total R\$ 27.735.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.735.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50%

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-Se, 13 de agosto de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEIRO MUNICIPAL
ORGAO GERENCIADOR

VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.815.029/0001-18
IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**

CONTRATO Nº 06/2026- FMAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS E A
EMPRESA SAMAM VEICULOS LTDA CNPJ:
13.136.197/0001-32.**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº **14.798.445/0001-73**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **SAMAM VEICULOS LTDA CNPJ: 13.136.197/0001-32**, sediado(a) na R. Basílio Rocha, 89 – Siqueira Campos, Aracaju - Sergipe - 49055-110, Telefone: (79) 3212-7000, E-mail: raphael.samam@gmail.comdoravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por seu procurador o Sr. Raphael Antônio Carvalho Ismerim Lopes, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 104/**2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARRO “0” KM DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, COM FOCO EM AUMENTAR A CAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORTO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UND	VEÍCULO - TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E AIRBAGS LATERAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE,	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2027	R\$ 128.435,70	R\$ 128.435,70

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

		ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SISTEMA AUXILIAR DE TRACÇÃO, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CHAVE COM TELECOMANDO, ALARME ANTIFURTO, COMPUTADOR DE BORDO, PAINEL COM VISOR DIGITAL TFT DE NO MÍNIMO 3,5, TOMADA USB PARA CARREGAMENTO, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL, CONTA-GIROS, LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS, FARÓIS COM FUNÇÃO FOLLOW ME HOME, LUZ DE LEITURA, TERCEIRA LUZ DE FREIO, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL, BANCOS EM TECIDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, PORTA-LUVAS ILUMINADO, ESPELHO NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA-OBJETOS NAS PORTAS, CAÇAMBA COM PROTETOR, REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO, ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO NA TAMPA DA CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PORTA-ESCADAS, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, PROTETOR DE CARTER, SUSPENSÃO ELEVADA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO E MOLAS PARABÓLICAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RODAS ARO 15 OU SUPERIOR, PNEUS MEDINDO NO MÍNIMO 195/65 R15, ESTEPE DE USO EMERGENCIAL, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM CABEAMENTO, ANTENA E ALTO-FALANTES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--	--

Total R\$ 128.435,70 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, o contratado reconhece e concorda que, sobre o valor global deste contrato, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, a ser recolhida no ato da consolidação dos pagamentos realizados pelo Município.

§1º. A cobrança da referida taxa tem como fato gerador a assinatura deste contrato e será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação do pagamento ao contratado está condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos na legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica** pela administração pública, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **estão isentos da incidência da Taxa de Administração de Contrato** os seguintes casos:

I – contratos de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, quando dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – contratos cujo valor seja **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da contratação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Simão Dias (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Simão Dias-Se, 01 de setembro de 2026.

RICARDO JESUS DOS SANTOS:03105275541
Assinado de forma digital por
RICARDO JESUS DOS
SANTOS:03105275541
Dados: 2026.09.02 10:38:58 -03'00'

Sr. RICARDO JESUS DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

RAPHAEL ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES:00830495509
Assinado de forma digital
por RAPHAEL ANTONIO
CARVALHO ISMERIM
LOPES:00830495509
Dados: 2026.09.02 10:39:01

SAMAM VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.136.197/0001-32

Representante legal do CONTRATADO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



EDITAL
PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**

CONTRATO Nº 06/2026- FMAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS E A
EMPRESA SAMAM VEICULOS LTDA CNPJ:
13.136.197/0001-32.**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº **14.798.445/0001-73**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **SAMAM VEICULOS LTDA CNPJ: 13.136.197/0001-32**, sediado(a) na R. Basílio Rocha, 89 – Siqueira Campos, Aracaju - Sergipe - 49055-110, Telefone: (79) 3212-7000, E-mail: raphael.samam@gmail.comdoravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por seu procurador o Sr. Raphael Antônio Carvalho Ismerim Lopes, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 104/**2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARRO “0” KM DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, COM FOCO EM AUMENTAR A CAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORTO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UND	VEÍCULO - TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E AIRBAGS LATERAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE,	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2027	R\$ 128.435,70	R\$ 128.435,70

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO
**EDITAL
PREGÃO**
**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

		ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SISTEMA AUXILIAR DE TRACÇÃO, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CHAVE COM TELECOMANDO, ALARME ANTIFURTO, COMPUTADOR DE BORDO, PAINEL COM VISOR DIGITAL TFT DE NO MÍNIMO 3,5, TOMADA USB PARA CARREGAMENTO, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL, CONTA-GIROS, LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS, FARÓIS COM FUNÇÃO FOLLOW ME HOME, LUZ DE LEITURA, TERCEIRA LUZ DE FREIO, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL, BANCOS EM TECIDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA- COPOS, PORTA-LUVAS ILUMINADO, ESPELHO NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA-OBJETOS NAS PORTAS, CAÇAMBA COM PROTETOR, REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO, ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO NA TAMPA DA CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PORTA-ESCADAS, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, PROTETOR DE CÁRTER, SUSPENSÃO ELEVADA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO E MOLAS PARABÓLICAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RODAS ARO 15 OU SUPERIOR, PNEUS MEDINDO NO MÍNIMO 195/65 R15, ESTEPE DE USO EMERGENCIAL, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM CABEAMENTO, ANTENA E ALTO- FALANTES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--	--

Total R\$ 128.435,70 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, o contratado reconhece e concorda que, sobre o valor global deste contrato, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, a ser recolhida no ato da consolidação dos pagamentos realizados pelo Município.

§1º. A cobrança da referida taxa tem como fato gerador a assinatura deste contrato e será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação do pagamento ao contratado está condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos na legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica** pela administração pública, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **estão isentos da incidência da Taxa de Administração de Contrato** os seguintes casos:

I – contratos de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, quando dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – contratos cujo valor seja **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da contratação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Simão Dias (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Simão Dias-Se, 01 de setembro de 2026.

Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**
Representante legal do CONTRATANTE

SAMAM VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.136.197/0001-32
Representante legal do CONTRATADO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026 -FMAS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº **14.798.445/0001-73**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **RICARDO JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2026**, processo administrativo nº **105/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO INFLÁVEIS OU NÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AS REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES RECREATIVAS, COMO TAMBÉM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GULOSEIMAS, LOCAÇÃO DE TRENZINHO E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM GRUPOS TEATRAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 19.940.951/0001-79
Representante: Raphael dos santos oliveira
Telefone: (79) 3217-9713
E-mail: raphael_santos92@hotmail.com
Endereço: RUA PRAÇA DA BANDEIRA I, 60 - CENTRO, Muribeca - Sergipe - 49780-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
1	6,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS - sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gas, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel	SERVIÇO	ÚNICO	R\$311,99	R\$1.871,94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

 ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS							
			na cor branca, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado(1 operador),despesas com transporte, mobilização, desmobilização, período de trabalho 5horas. Capacidade para servir 2.000 (dois mil) sacos de pipoca.				
1	6,00	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALGODÃO DOCE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALGODÃO DOCE: ALGODÃO DOCE FEITO NAHORA, SERVIDO POR PESSOAL UNIFORMIZADO (1 FUNCIONÁRIO PARA OPERAR A MÁQUINA), PARA USO TANTO NO LUGAR ABERTO OU COBERTO. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. ALGODÃO DOCE PRODUZIDO COM AÇÚCAR CRISTAL EM PALITOS DE BAMBÚ COM ACABAMENTO REDONDO NO TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM. PERÍODO DE TRABALHO: 5 HORAS QUANTIDADES DE MÁQUINA: 01 (UMA), CAPACIDADE PARA SERVIR 2.000 (DOIS MIL) ALGODÃO DOCE.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$311,98	R\$1.871,88
1	12,00	SV	DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ: DISTRIBUIR 500 PICOLES, DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ: DISTRIBUIR 500 PICOLES, NOS SABORES CHOCOLATE, UVA, MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, AÇAÍ, MANGA, MARACUJÁ, GOIABA E COCO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ARMAZENADOS EM FREEZER APROPRIADO.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$312,93	R\$3.755,16
2	3,00	UND	ALUGUEL DE VEÍCULO PARA ENTRETENIMENTO. VEÍCULO TIPO TREZINHO TURISMO COM SOM E PESSOAL DE ANIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULO PARA ENTRETENIMENTO. VEÍCULO TIPO TREZINHO TURISMO COM	SERVIÇO	ÚNICO	R\$2.282,33	R\$6.846,99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

 ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS						
			SOM E PESSOAL DE ANIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DETURISMO ANIMADO NA CIDADE DE SIMÃO DIAS.			
3	1,00	SV	GRUPOS TEATRAIS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, PARAEXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS GRUPOS TEATRAIS COMAPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADESRECREATIVAS , LÚDICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAL, OBJETIVANDO APROMOÇÃO, INTERAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DEVÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	SERVIÇO	ÚNICO	R\$1.285,18 R\$1.285,18
3	1,00	SV	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES FANTASIADOS DE HOMEM-ARANHA,BOLO FOFO, CINDERELA E MOANA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BSERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES FANTASIADOS DE HOMEM-ARANHA,BOLO FOFO, CINDERELA E MOANA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSASBRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$499,82 R\$ 499,82
4	2,00	UND	AIRGAME - JOGO DE DISCO DE MESA DE 1MX1,9M 110V.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$294,97 R\$ 589,94
4	20,00	UND	CAMA ELÁSTICA - ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO COMCIRCUNFERÊNCIA DE 4,3 M Cama ELÁSTICA - ARMAÇÃO DE FERROGALVANIZADO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 4,3 M, PROTEÇÃO SOBRE ASMOLAS E PROTEÇÃO LATERAIS COM REDE.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$254,81 R\$5.096,20
4	1,00	UND	CENTOPEIA - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIACENTOPEIA - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMESCORREGADEIRA INTERNAS E JOÃO BOBO. TAM. 4MX8MX4M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$508,07 R\$ 508,07

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

 ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS							
4	1,00	UND	FOGUETE - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIAFOGUETE - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMESCORREGADEIRA INTERNA E JOÃO BOBO. TAM. 4MX8MX4M.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$432,24	R\$ 432,24
4	2,00	UND	KIDDIE POLVO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA,COM GOLFINHO INFLÁVEL KIDDIE POLVO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONADE ALTA RESISTÊNCIA, COM GOLFINHO INFLÁVEL E PROTEÇÃO LATERALINFLÁVEL E EM REDE. T. CIRCUNFERÊNCIA DE 6M X6M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$571,79	R\$1.143,58
4	1,00	UND	KIDDUE PLAY BOB ESPONJA - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTARESISTÊNCIA KIDDUE PLAY BOB ESPONJA - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONADE ALTA RESISTÊNCIA COM HAMBURGUER INFLÁVEL E PROTEÇÃO LATERALINFLÁVEL E EM REDE COM FORMATO DE BOB ESPONJA. TAM. 4MX 10M X5M.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$686,62	R\$ 686,62
4	1,00	UND	MULTIPARK - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA EMFORMA DE MULTIPARK. TAM. 10M X 4M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$680,70	R\$ 680,70
4	5,00	UND	PEBOLIM - OFICIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA E VERNIZ MOGNOCOLONIAL PEBOLIM - OFICIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA E VERNIZ MOGNO COLONIAL COM FERRAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA EMPLÁSTICO, ACOMPANHA: 05 BOLAS. TAM. 140X80M.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$299,51	R\$1.497,55
4	15,00	UND	PISCINAS DE BOLINHA ARMAÇÃO PISCINAS DE BOLINHA ARMAÇÃO - BRINQUEDO EM ARMAÇÃO DE FERRO COM PROTEÇÃO	SERVIÇO	ÚNICO	R\$613,67	R\$9.205,05

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

 ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS							
			LATERAL E REDE, COM 5.000 BOLINHAS COLORIDAS. T 4M X 4M				
4	10,00	UND	PISCINAS DE BOLINHA INFLÁVEL PISCINAS DE BOLINHA INFLÁVEL - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE, COM 5.000 BOLINHAS COLORIDAS. TAM. 4MX4M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$673,61	R\$6.736,10
4	1,00	UND	PISTA DE OBSTÁCULOS - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTARESISTÊNCIA PISTA DE OBSTÁCULOS - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TÚNEL, JOÃO BOBO E ESCORREGADOR. TAM. 3,5MX4M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$605,70	R\$ 605,70
4	7,00	UND	PULA-PULA CASTELO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTARESISTÊNCIA PULA-PULA CASTELO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FORMA DE CASTELO. TAM. 4M X 4M.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$593,27	R\$4.152,89
4	1,00	UND	QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTARESISTÊNCIA. QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAM. 7M X 14MMULTIPARK	SERVIÇO	ÚNICO	R\$658,08	R\$ 658,08
4	3,00	UND	TOBOGÃ COELHO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA TOBOGÃ COELHO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORMA FRONTAL DE COELHO, COM ESCORREGADOR DENTRO, ESPAÇO PARA PULA-PULA E COM JOÃO BOBO. TAM. 4M X 6M X 5M.	SERVIÇO	ÚNICO	R\$675,61	R\$2.026,83
4	3,00	UND	TOBOGÃ PALHAÇO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA TOBOGÃ PALHAÇO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA COM	SERVIÇO	ÚNICO	R\$658,45	R\$1.975,35

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS

			FORMA FRONTAL DE CARA DE PALHAÇO, COM ESCORREGADORDENTRO, ESPAÇO PARA PULA PULA E COM JOÃO BÔBO. TAM 4M X 10M X 5M				
4	7,00	UND	TOBOGÃ TRADICIONAL PEQUENO TOBOGÃ TRADICIONAL PEQUENO - BRINQUEDO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA. TAM. 4M X 5M X 4,5M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$287,26	R\$2.010,82
4	4,00	UND	TOURO MECANICO - BRINQUEDO COM COLCHÃO INFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA TOURO MECANICO - BRINQUEDO COM COLCHÃOINFLÁVEL DE LONA DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO PARAMOVIMENTO DO TOURO. TAM 5M X 5M	SERVIÇO	ÚNICO	R\$498,07	R\$1.992,28
Total R\$ 56.128,97 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13.1. O prazo inicial de vigência da ata de registro de preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ocorrer a prorrogação da vigência para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado (Orientação Normativa nº 89/2024 – AGU e art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. No ato de renovação, serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante a renovação dos quantitativos e a manutenção dos preços registrados, conforme Enunciado do Conselho da Justiça Federal nº 42/2023 e as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS****7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DAIS****11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO**

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias, 31 de agosto de 2026

RICARDO JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGAO GERENCIADOR

OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.940.951/0001-79
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2026**, processo administrativo nº **111/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS EFARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.468.187/0001-02
Representante: JOSE RODRIGO SILVA SANTOS
Telefone: (75) 3278-2632
E-mail: lugmed@hotmail.com
Endereço: RUA DR ORLANDO TEIXEIRA, 167 - CENTRO, Cícero Dantas - Bahia - 48410-000

ITEM	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALORR\$	TOTAL R\$
1	2,00	UND	ARGOLA DE AGILIDADE - 5 ARGOLAS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	YANGFIT	YANGFIT	R\$48,00	R\$ 96,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

2	20,00	UND	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA, INDICADA PARA SUPORTE MUSCULAR, ESTABILIZAÇÃO ARTICULAR, BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA, INDICADA PARA SUPORTE MUSCULAR, ESTABILIZAÇÃO ARTICULAR, PREVENÇÃO DE LESÕES E UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO DE ALGODÃO, FIBRAS SINTÉTICAS OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAMADA ADESIVA HIPOALERGÊNICA DE ALTA ADERÊNCIA. DEVE PERMITIR ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PROPORCIONANDO LIBerdade DE MOVIMENTOS E CONFORTO DURANTE O USO. RESISTENTE À UMIDADE E AO SUOR, COM BOA DURABILIDADE E FIXAÇÃO SOBRE A PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 METROS DE COMPRIMENTO, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE, CENTROS DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADES ESPORTIVAS.	HIDROLIGHT	HIDROLIGHT	R\$18,00	R\$ 360,00
3	4,00	UND	BOLA TONIFICADORA COM PESO DE 1 KG, DESTINADA À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, BOLA TONIFICADORA COM PESO DE 1 KG, DESTINADA À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO. FABRICADA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PREENCHIDA COM AREIA OU MATERIAL DE DENSIDADE EQUIVALENTE. DIÂMETRO APROXIMADO DE 11CM, ADMITINDO VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. POSSUI SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PESO POR MEIO DE COR, GRAVAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO ADEQUADO PARA ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAÚDE	ODINFIT	ODINFIT	R\$69,00	R\$ 276,00
4	4,00	UND	BOLA TONIFICADORA DE 2 KG BOLA TONIFICADORA DE 2 KG, DESTINADA À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL, ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE REABILITAÇÃO. FABRICADA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PREENCHIDA COM AREIA OU MATERIAL DE DENSIDADE EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. POSSUI DIÂMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS	ODINFIT	ODINFIT	R\$90,00	R\$ 360,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. SUPERFÍCIE RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PESO POR MEIO DE COR, GRAVAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO INDICADO PARA ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.				
5	13,00	UND	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D23 OU SUPERIOR. COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D23 OU SUPERIOR, REVESTIDO EM COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO POR 42 CM DE LARGURA, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO, ESPESSURA APROXIMADA DE 3 CM, PROPORCIONANDO CONFORTO E SUPORTE DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS, A alongamentos, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES CORRELATAS. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E UNIDADES DE SAÚDE.	ARKTUS	ARKTUS	R\$160,00	R\$2.080,00
6	3,00	UND	CUNHA DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, INDICADA PARA AUXILIAR NO ALINHAMENTO POSTURAL. CUNHA DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, INDICADA PARA AUXILIAR NO ALINHAMENTO POSTURAL, APOIO CORPORAL E REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SUPORTE ADEQUADO AO PACIENTE. REVESTIDA EM COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL	ARKTUS	ARKTUS	R\$174,81	R\$ 524,43
7	2,00	UND	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, COMPOSTO POR MATERIAL VINÍLICO. DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, COMPOSTO POR MATERIAL VINÍLICO PVC, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, ANTIADERENTE, PINO PARA REGULAR O AR, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG, TAMANHO DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM.	HIDROLIGHT	HIDROLIGHT	R\$68,00	R\$ 136,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8	1,00	UND	EQUIPAMENTO DE ELETROTHERAPIA MICROCONTROLADO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. EQUIPAMENTO DE ELETROTHERAPIA MICROCONTROLADO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, COM RECURSOS PARA APLICAÇÃO DAS CORRENTES TENS, FES E CORRENTES RUSSA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CANAIS INDEPENDENTES DE SAÍDA, COM AJUSTE INDIVIDUAL DOS PARÂMETROS DE TRATAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. EQUIPAMENTO DOTADO DE PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, PROGRAMAS TERAPÊUTICOS AJUSTÁVEIS E SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO OPERADOR. DEVE ACOMPANHAR CABOS, ELETRODOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE REABILITAÇÃO.	IBRAMED	IBRAMED	R\$1.400,00	R\$1.400,00
9	1,00	UND	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1 MHZ E 3 MHZ, PERMITINDO APLICAÇÃO EM TECIDOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS. DEVE POSSUIR MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, COM PARÂMETROS AJUSTÁVEIS DE INTENSIDADE E TEMPO DE TRATAMENTO. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL (127/220 V). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE CABECOTE APLICADOR, CABO DE CONEXÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE REABILITAÇÃO.	IBRAMED	IBRAMED	R\$1.400,00	R\$1.400,00
10	1,00	UND	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA. ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE,	ATHETLIC	ATHETLIC	R\$5.900,00	R\$5.900,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA, FORTALECIMENTO MUSCULAR E CONDICIONAMENTO FÍSICO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DEVE POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS PARA MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E TRONCO, POR MEIO DE SISTEMA DE POLIAS, CABOS DE AÇO REVESTIDOS E CONJUNTO DE CARGAS OU RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA USO CONTÍNUO, COM ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS. INDICADO PARA ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, CENTROS DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE SAÚDE. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLANO DE FUNCIONAMENTO E MONTAGEM.				
11	6,00	UND	EXERCITADOR DE MÃO TIPO HAND GRIP, DESTINADO AO FORTALECIMENTO MUSCULAR DAS MÃOS, DEDOS, EXERCITADOR DE MÃO TIPO HAND GRIP, DESTINADO AO FORTALECIMENTO MUSCULAR DAS MÃOS, DEDOS, PUNHOSE ANTEBRAÇOS, INDICADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E REABILITAÇÃO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM EMPUNHADURAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MECANISMO REGULADOR, COM FAIXA DE CARGA VARIÁVEL ENTRE 10 KG E 40 KG OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, CENTROS DE REABILITAÇÃO, ACADEMIAS, UNIDADES DE SAÚDE E ATIVIDADES ESPORTIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 EXERCITADOR.	LIVEUP	LIVEUP	R\$30,00	R\$ 180,00
12	6,00	UND	EXERCITADOR E EXTENSOR DE DEDOS, DESTINADO AO FORTALECIMENTO MUSCULAR DAS MÃOS, DEDOS, EXERCITADOR E EXTENSOR DE DEDOS, DESTINADO AO FORTALECIMENTO MUSCULAR DAS MÃOS, DEDOS, PUNHOSE ANTEBRAÇOS, BEM COMO À REABILITAÇÃO FUNCIONAL E TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA. FABRICADO EM SILICONE, ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE)	ACTE	ACTE	R\$59,00	R\$ 354,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA,FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE. DEVE PROPORCIONAR RESISTÊNCIAADEQUADA PARA EXERCÍCIOS DE EXTENSÃO E FORTALECIMENTO DOSDEDSOS, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA UTILIZAÇÃO INDIVIDUALOU SIMULTÂNEA DOS DEDOS. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCILHIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM CLÍNICAS DE				
13	3,00	UND	GONIÔMETRO PARA AVALIAÇÃO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR,DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA,GONIÔMETRO PARA AVALIAÇÃO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR,DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA,REABILITAÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL E AVALIAÇÕES CLÍNICAS.FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE, ACRÍLICO OU MATERIALEQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM MARCAÇÕESGRADUADAS EM GRAUS, DE FÁCIL LEITURA E PRECISÃO. POSSUI BRAÇOSMÓVEIS PARA MEDIÇÃO DE ÂNGULOS ARTICULARES E AVALIAÇÃO DAMOBILIDADE CORPORAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM DECOMPRIMENTO POR 4,8 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA APROXIMADADE 0,8 MM, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DEFABRICAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO EADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, UNIDADESDE SAÚDE E CENTROS DE REABILITAÇÃO	ARKTUS	ARKTUS	R\$31,00	R\$ 93,00
14	8,00	UND	HALTER DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS,FORTALECIMENTO MUSCULAR, HALTER DESTINADO À PRÁTICA DEEXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTOFUNCIONAL E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO. FABRICADO EM FERROFUNDIDO, REVESTIDO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE,PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.POSSUI ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO.PESO INDIVIDUAL DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PESO PORMEIO DE COR, GRAVAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTOADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS,CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE E ATIVIDADESCORRELATAS.	YANGFIT	YANGFIT	R\$30,00	R\$ 240,00
15	8,00	UND	HALTER EMBORRACHADO DE 0,50 KG, DESTINADO À PRÁTICA DEEXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E ATIVIDADES DEREABI HALTER EMBORRACHADO DE 0,50 KG, DESTINADO À PRÁTICA DEEXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E ATIVIDADES	YANGFIT	YANGFIT	R\$26,13	R\$ 209,04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			DEREABILITAÇÃO. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PESO INDIVIDUAL DE 0,50 KG, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PESO POR MEIO DE COR, GRAVAÇÃO OU OUTRO SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, UNIDADES DE SAÚDE E ATIVIDADES CORRELATAS.				
16	3,00	UND	HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. PESO UNITÁRIO DE 2 KG, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PESO POR MEIO DE CORES, GRAVAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.	YANGFIT	YANGFIT	R\$39,00	R\$ 117,00
17	3,00	UND	HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. PESO UNITÁRIO DE 3 KG, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PESO POR MEIO DE CORES, GRAVAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.	YANGFIT	YANGFIT	R\$48,62	R\$ 145,86
18	10,00	KIT	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINI BAND, COMPOSTO POR 5 UNIDADES COM NÍVEIS PROGRESSIVOS DE RESISTÊNCIA, KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS TIPO MINI BAND, COMPOSTO POR 5 UNIDADES COM NÍVEIS PROGRESSIVOS DE RESISTÊNCIA, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL, ALONGAMENTO, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. FABRICADAS EM LÁTEX, TPE	YANGFIT	YANGFIT	R\$28,23	R\$ 282,30

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			(ELASTÔMEROTERMOPLÁSTICO) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA EDURABILIDADE, ADEQUADAS PARA USO CONTÍNUO. AS FAIXAS DEVEM POSSUIR FORMATO CONTÍNUO EM ANEL FECHADO E APRESENTAR DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, IDENTIFICADOS POR CORES, INSCRIÇÕES OU SISTEMA EQUIVALENTE. PRODUTO RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, DE FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. KIT CONTENDO 5 FAIXAS ELÁSTICAS.				
19	3,00	KIT	KIT DE INSTRUMENTOS PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. DESTINADO À APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO DE TECIDOS MOLES ASSISTIDO POR INSTRUMENTOS PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. DESTINADO À APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO DE TECIDOS MOLES ASSISTIDO POR INSTRUMENTOS EM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E TERAPIA MANUAL. COMPOSTO POR INSTRUMENTOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CIRÚRGICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIES LISAS E BORDAS ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. OS INSTRUMENTOS DEVEM POSSUIR FORMATOS VARIADOS PARA ADAPTAÇÃO ÀS DIFERENTES REGIÕES ANATÔMICAS DO CORPO, PERMITINDO A AVALIAÇÃO E O TRATAMENTO DE TECIDOS MUSCULARES EFASCIADOS. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL	ZHENMED	ZHENMED	R\$499,00	R\$1.497,00
20	1,00	KIT	KIT FUNCIONAL. COMPOSTO POR: 10 CONES COM BARREIRAS 10 PRATOS ESCADINHAS DE AGILIDADE. MATERIAL LEVE E RESISTENTE. 1 KIT FUNCIONAL. COMPOSTO POR: 10 CONES COM BARREIRAS 10 PRATOS ESCADINHAS DE AGILIDADE. MATERIAL LEVE E RESISTENTE. IDEAL PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E FISIOTERAPIA.	ODINFIT	ODINFIT	R\$110,00	R\$ 110,00
21	2,00	UND	LASER PULSE IBRAMED APARELHO- QUANTIDADE DEELETROESTIMULADORES MUSCULARES: 1, VOLTAGEM: 127/220V, POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE LASER PULSE IBRAMED APARELHO- QUANTIDADE DEELETROESTIMULADORES MUSCULARES: 1, VOLTAGEM: 127/220V, POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 40 MW A 260 MW PARA TRATAMENTOS PERSONALIZADOS, COMPRIMENTO DE ONDA DE 808 NM PARA EFICÁCIA EM TERAPIAS. DIMENSÕES COMPACTAS DE 19,9 CM X 13,9 CM X 4,25 CM. PESO LEVE DE 395 G, IDEAL PARA TRANSPORTE. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO PARA TRATAMENTOS PROLONGADOS.	IBRAMED	IBRAMED	R\$1.880,00	R\$3.760,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

22	30,00	UND	MACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG, CABECEIRA REGULÁVEL(TRÊS POSIÇÕES), ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO, LEITO COM BASE EM AMACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG, CABECEIRA REGULÁVEL(TRÊS POSIÇÕES), ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO, LEITO COM BASE EM AÇOINOX ESTOFADA, PES EM PONTEIRA DE PVC. DIMENSÕES: LARGURA 62CM, COMPRIMENTO 180M, ALTURA MÁXIMA 80CM.	ARKTUS	ARKTUS	R\$630,00	R\$18.900,00
23	4,00	UND	MARTELO NEUROLÓGICO TIPO BUCK, DESTINADO À AVALIAÇÃO DEREFLXOS NEUROLÓGICOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMESFÍSICOS MARTELO NEUROLÓGICO TIPO BUCK, DESTINADO À AVALIAÇÃO DEREFLXOS NEUROLÓGICOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMESFÍSICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU MATERIALEQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABEÇACOM PERCUSSOR EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, ALÉM DE AGULHA E PINCEL INTEGRADOS PARA TESTES DE SENSIBILIDADE NEUROLÓGICA. OPINCEL DEVE POSSUIR CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES E A AGULHADEVE SER ACONDICIONADA DE FORMA SEGURA AO EQUIPAMENTO.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,5 CM DE COMPRIMENTO E 6,5 CM DELARGURA, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DEFABRICAÇÃO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO EADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS,UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES DE ATENDIMENTO MÉDICO EFISIOTERAPÉUTICO	INCOTERM M	INCOTERM	R\$45,00	R\$ 180,00
24	4,00	UND	MASSAGEADOR ELÉTRICO MUSCULAR PORTÁTIL, DESTINADO ÀREALIZAÇÃO DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS, MASSAGEADOR ELÉTRICOMUSCULAR PORTÁTIL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE MASSAGENSTERAPÊUTICAS, RELAXAMENTO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO FÍSICA EALÍVIO DE TENSÕES MUSCULARES. EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL,COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V) OU EQUIVALENTE. DEVEPOSSUIR, NO MÍNIMO, 4 CABEÇOTES INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTESTIPOS DE APLICAÇÃO E, NO MÍNIMO, 6 NÍVEIS DE VELOCIDADE OUINTENSIDADE AJUSTÁVEIS, PERMITINDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADESDO USUÁRIO. ESTRUTURA ERGONÔMICA, DE FÁCIL MANUSEIO ETRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM DE LARGURA, 17 CM DE ALTURA E 6,7CM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OPROCESSO DE FABRICAÇÃO.	BOOSTER	BOOSTER	R\$120,00	R\$ 480,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			PRODUTO ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E ACONDICIONADO E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, CENTROS DE REABILITAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E ATIVIDADES CORRELATAS.				
25	2,00	UND	MESA COM CARRINHO AUXILIAR PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO AO APOIO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MESA COM CARRINHO AUXILIAR PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO AO APOIO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SIMILAR, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUI, NO MÍNIMO, 03 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DOTADO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM SISTEMA DE TRAVA PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. BORDAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO OU EQUIVALENTE, VISANDO MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO INDICADO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, CENTROS DE REABILITAÇÃO, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DE MAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE.	ARKTUS	ARKTUS	R\$ 294,00	R\$ 588,00
26	1,00	UND	MINI BIKE PORTÁTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM (A) X 20 CM (L) X 40 CM (C); ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MINI BIKE PORTÁTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM (A) X 20 CM (L) X 40 CM (C); ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PEDAIS COM TIRAS ADESENTES; REGULAGEM DE FORÇA; DOBRÁVEL; PESO APROXIMADO: 1,5KG; CORES: PRETO E CINZA.	ODINFIT	ODINFIT	R\$ 219,00	R\$ 219,00
27	1,00	UND	PLATAFORMA DESLIZANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PLATAFORMA	YANGFIT	YANGFIT	R\$ 260,00	R\$ 260,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

28	3,00	UND	ROLO DE ESPUMA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ROLO DE ESPUMA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EMBORRACHA NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INDICADO PARA ALOJAMENTOS, LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS. POSSUI SUPERFÍCIE RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE COMPRIMENTO POR 13,5 CM DE DIÂMETRO (OU DIMENSÕES EQUIVALENTES), ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DESTINADO AO USO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, CENTROS DE REABILITAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE E ATIVIDADES CORRELATAS.	YANGFIT	YANGFIT	R\$135,00	R\$ 405,00
29	2,00	UND	SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE HALTERES, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE HALTERES, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SIMILAR, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. POSSUI CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 16 HALTERES, DISTRIBUÍDOS EM 16 APOIOS/PRATELEIRAS, SENDO 8 EM CADA LADO DO SUPORTE, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO, ESTABILIDADE E FÁCIL ACESSO AOS EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37 CM DE COMPRIMENTO, 37 CM DE LARGURA E 95 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E DEMAIS AMBIENTES DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.	ARKTUS	ARKTUS	R\$460,00	R\$ 920,00
30	4,00	UND	TRAVESSEIRO ERGONÔMICO PARA APOIO E POSICIONAMENTO, INDICADO PARA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, TRAVESSEIRO ERGONÔMICO PARA APOIO E POSICIONAMENTO, INDICADO PARA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE,	ARKTUS	ARKTUS	R\$103,05	R\$ 412,20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			PROPORCIONANDO CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO AO USUÁRIO. REVESTIDO EM CORTINA SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI FECHAMENTO TIPO ENVELOPE OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DO REVESTIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 CM DE COMPRIMENTO, 33 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. ESTRUTURA PROJETADA PARA SUPOORTAR CARGA DE ATÉ 140 KG OU SUPERIOR, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. PRODUTO ADEQUADO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E AMBIENTES DE REABILITAÇÃO				
Total R\$ 41.884,83 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-SE, 01 de setembro de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E
FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.468.187/0001-02
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026- FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026**, processo administrativo nº **109/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **026/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 19.639.940/0003-15

Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

Telefone: (41) 8786-3533

E-mail: tcjm@tcjmimport.com

Endereço: ROD BR 280, 5065 - COLEGIO AGRICOLA, Araquari - Santa Catarina - 89245-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UND	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, DESTINADA À CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE IMUNOBIOLOGICOS, GARANTINDO O CONTROLE DE CÂMARA FRIA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO	REVIMEDIC	RM1500	R\$39.000,00	R\$39.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			PRÓPRIOPARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS; FAIXA DE TEMPERATURACONTROLADA ENTRE 2 A 6C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁVEL ECONTINUO; CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMÔMETRO DIGITALEXTERNO; DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) 2010X1390X900MM 127V/22HZ/220V/13HZ. ALARME VISUAL E/OU SONORO PARA VARIAÇÃO DETEMPERATURA; CAPACIDADE MÍNIMA: 1200 LITROS; PORTA DE VIDROTRIPLA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; 8 PRATELEIRAS INTERNAS EMMATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; RESISTENTE E REGULÁVEIS; ISOLAMENTOTÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA; (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE);BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO OU MUNICÍPIO;DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.				
3	4,00	UND	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, DESTINADA ACONSERVAÇÃO ADEQUADA DE IMUNOBIOLOGICOS. CÂMARA FRIAVERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARAARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS;FAIXA DE TEMPERATURACONTROLADA ENTRE 2 A 8C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁVEL ECONTINUO; CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMÔMETRO DIGITALEXTERNO; DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) 2010X1390X900MM127V/50HZ/220V/60 HZ.ALARME VISUAL E/OU SONORO PARA VARIAÇÃO DETEMPERATURA; CAPACIDADE MÍNIMA: 280 LITROS;PESO LÍQUIDOPADRÃO:120KG PORTA DE VIDRO TRIPLA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; 4GAVETAS EM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; RESISTENTE E REGULÁVEIS;ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA; (CONFORME NECESSIDADEDA UNIDADE); BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO OUMUNICÍPIO; DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	ELBER	CSV280	R\$13.590,00	R\$54.360,00
Total R\$ 93.360,00 (NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS.**

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.
- 4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.
- 4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.
- 4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.
- 4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.
- 4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.
- 4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-SE, 02 de setembro de 2026.

CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA:8
0181015587

Assinado eletronicamente
por CLAUDIANO SOARES
DE
SANTANA:80181015587
Data: 02/09/2026 10:10
082545-02307

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR****TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 19.639.940/0003-15
FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026- FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026**, processo administrativo nº **109/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **026/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.841.520/0002-83

Representante: José Carlos Borges

Telefone: (18) 9680-8415

E-mail: Licitacao@elosc.com.br

Endereço: ROD RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 - ITAIPAVA, Itajaí - Santa Catarina - 88318-111

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	15,00	UND	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, DESTINADA À CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE IMUNOBIOLOGICOS... CÂMARA FRIA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS; FAIXA DE TEMPERATURA CONTROLADA ENTRE 2 A 8°C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUO; CONTROLE DE	MideaBio medical	MC-5L126	R\$10.800,00	R\$162.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

		TEMPERATURA POR TERMÔMETRO DIGITALEXTERNO; DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) 1260X650X 750 MM127V/50HZ/220V/60HZ. ALARME VISUAL E/OU SONORO PARA VARIAÇÃO DETEMPERATURA; CAPACIDADE MÍNIMA:120 LITROS; PESO LÍQUIDOPADRÃO:120KG PORTA DE VIDRO TRIPLA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; 2GAVETAS EM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL;PAINEL LCD COM SPAIDÁUSB, PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE;PESO LÍQUIDOPADRÃO:88KG RESISTENTE E REGULÁVEIS; ISOLAMENTO TÉRMICO DEALTA EFICIÊNCIA; (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE); BAIXO NÍVELDE RUÍDO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ASSISTÊNCIATÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO OU MUNICÍPIO; DISPONIBILIDADE DEPEÇAS DE REPOSIÇÃO				
Total R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-SE, 02 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA:80181015
181015587
Dados: 2026.09.10 09:26:41 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR

**José Carlos
Borges**

Assinado de forma digital
por José Carlos Borges
Dados: 2026.09.02 10:46:38
-03'00'

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.841.520/0002-83
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026- FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026**, processo administrativo nº **109/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **026/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS EFARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.468.187/0001-02
Representante: JOSE RODRIGO SILVA SANTOS
Telefone: (75) 3278-2632
E-mail: lugmed@hotmail.com
Endereço: RUA DR ORLANDO TEIXEIRA, 167 - CENTRO, Cícero Dantas - Bahia - 48410-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	9,00	UND	CARRINHO DE EMERGÊNCIA CARRINHO DE EMERGÊNCIA COMESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EPINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPÓS EM AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS, 0	MOURA	MOURA	R\$4.490,00	R\$40.410,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			4GAVETAS, FECHO GERAL COM LACRE OU CADEADO, MEDIDAS APROXIMADAS 32CM X 26CM, 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, 01 SUPORTE PARA CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR, PRANCHA DE MASSAGEM CARDÍACA, RÉGUA DE TOMADA PARA 04 PLUGUES, CABO ELÉTRICO.				
6	5,00	UND	Lamparina De Vidro: Material Lamparina De Vidro; Material: Vidro Neutro De Alta Qualidade Capacidade: 150 ML; - Altura: 12 Cm; - Pavio: 20 Cm De Algodão, Com Suporte Cerâmico Para Garantir Estabilidade E Resistência; - Tampa: Tampa De Baquelite, Protege O Pavio E Evita Evaporação Do Álcool Quando Não Está Em Uso.	LABORGLASS	LABORGLASS	R\$ 71,38	R\$ 356,90
Total R\$ 40.766,90 (QUARENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL E NOVENTA CENTAVOS)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-SE, 02 de setembro de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE
SANTANA:8018101558
181015587

Assinado de forma
digital por CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA:8018101558
7
Dados: 2026.09.10
08:27:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR

JOSE RODRIGO SILVA SANTOS:01907962514

Assinado de forma digital
por JOSE RODRIGO SILVA
SANTOS:01907962514

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS
EFARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.468.187/0001-02
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026- FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026**, processo administrativo nº **109/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **026/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.912.303/0001-49

Representante: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

Telefone: (43) 3316-6691

E-mail: mvratacadista@gmail.com

Endereço: R PAULO BRUGIN, 251 - JARDIM BELA SUICA, Cambé - Paraná - 86189-378

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:087003519
38

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Data: 2026.09.09 13:30:37 -0300

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	1,00	UND	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TIPO LUPA, COMPOSTO POR CABEÇABINOCULAR INCLINADA EM 45, COM GIRO DE 360, OCULAR WF 10X/20MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TIPO LUPA, COMPOSTO POR CABEÇABINOCULAR INCLINADA EM 45, COM GIRO DE 360, OCULAR WF 10X/20 MMCOM AJUSTE DE DIOPTRIA, ADEQUADA PARA USUÁRIOS DE ÓCULOS,OBJETIVA COM ZOOM DE 1X A 4,5X, PROPORCIONANDO AUMENTO DE 10XA 45X, COM POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 180XMEDIANTE ACESSÓRIOS OPCIONAIS. POSSUI DISTÂNCIA DE TRABALHOAPROXIMADA DE 97 MM, AJUSTE INTERPUPILAR DE 52 A 75 MM E AJUSTEDE DIOPTRIA DE 5 MM. EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LEDTRANSMITIDA E LED INCIDENTE, AMBOS COM CONTROLE DELUMINOSIDADE, ALÉM DE PLATINA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 100MM, ACOMPANHADA DE PLACA PRETA/BRANCA E PLACA DE VIDRO.COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS OPCIONAIS, TAIS COMO OCULAR DE 20X,LENTE AUXILIAR DE 2X E 0,5X, CABEÇA TRIOCULAR, SISTEMA DE VÍDEO ESISTEMA FOTOGRÁFICO. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT DE 100 V A240 V, PESO APROXIMADO DE 10 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 X37 X 32 CM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	DIGILAB DI-152B	DIGILAB DI-152B	R\$4.150,00	R\$4.150,00
Total R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MARCUS
VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:087003
51938

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Data: 2026.09.09
15:31:09 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

MARCUS
VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:0870035
1938

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2026.09.09
15:31:26 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:08700351
938

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2026.09.09
15:31:45 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MARCUS
VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:0870035
1938

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2026.09.09
15:31:59 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MARCUS
VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:087003
51938

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2026.09.09
15:32:17 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

MARCUS
VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:087003
51938

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Data: 2026.09.09
15:32:34 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:08700351
938

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2026.09.09
15:32:51 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por**

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:0870035193
8

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2026.09.09 15:33:09
-03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

cento) sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-SE, 02 de setembro de 2026.

Assinado de forma
digital por
CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA,8
0181015587
Dados: 2026.09.10
09:25:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por MARCUS
RIBEIRO DE
SOUZA:08700351
938
Dados: 2026.09.09
15:33:21 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

MARCUS VINICIUS Assinado de forma
RIBEIRO DE digital por MARCUS
VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:087003519 SOUZA:08700351938
38 Dados: 2026.09.09
15:33:32 -03'00'

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.912.303/0001-49
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS****TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2026 PMSD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:66/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE
FORNECEDOR: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME
CNPJ Nº: 07.101.288/0001-30

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a **Ata de Registro de Preços nº66/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, celebrada com a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.101.288/0001-30**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **100/2026**, especialmente a manifestação técnica e/ou administrativa constante dos autos, que demonstrou a **IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO** da entrega do objeto descrito na Ata de Registro nº 66/2026, ITEM 7.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente constante do Processo, que determinou o cancelamento do registro do fornecedor;

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

Fica CANCELADA, a partir de 01 de **SETEMBRO de 2026**, a Ata de Registro de Preços nº 66/2026, relativamente ao registro da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME CNPJ: 07.101.288/0001-30**, referente aos lotes 01 e 02, pelos fundamentos de fato e de direito constantes no despacho e nos autos.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	5,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE HL1212W. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA.	RHB	RHB	R\$ 28,43	R\$ 142,15
1	17,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 150G CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1132, 1102, 0127, 1606 E 1505. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA.	RHB	RHB	R\$ 27,18	R\$ 462,06
1	72,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE ML3750. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA.	RHB	RHB	R\$ 36,17	R\$ 2.604,24
1	17,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 7520DN. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA.	RHB	RHB	R\$ 40,52	R\$ 688,84
1	22,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET SÉRIE DCT815DN	RHB	RHB	R\$ 41,83	R\$ 920,26

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 8157/DN. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA.				
1	5,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) SÉRIE B230. CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE B230. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA.	RHB	RHB	R\$ 33,47	R\$ 167,35
1	5,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR SÉRIE T250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 38ML DE TINTA CADA.	HP ORIGINAL	T250	R\$ 74,59	R\$ 372,95
1	132,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 65ML P IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 24,72	R\$ 3.263,04
1	182,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 21,34	R\$ 3.883,88
1	5,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 38ML IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR SÉRIE T250 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR SÉRIE T250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 38ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 77,78	R\$ 388,90
1	182,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 65ML P IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3250 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 21,41	R\$ 3.896,62

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

1	132,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 28,59	R\$ 3.773,88
1	5,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR SÉRIE T250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 38ML DE TINTA CADA.	HP ORIGINAL	T250	R\$ 76,02	R\$ 380,10
1	162,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 65ML P IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3250 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 21,94	R\$ 3.554,28
1	132,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 65ML P IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 21,54	R\$ 2.843,28
1	10,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 38ML PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR SÉRIE T250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP PLOTTER COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 38ML DE TINTA CADA.	HP ORIGINAL	T250	R\$ 77,99	R\$ 779,90
1	177,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L32 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L3250. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 22,94	R\$ 4.060,38
1	127,00	UND	CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 65ML PRA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380 CARTUCHO DO TIPO ORIGINAL EM TINTA COLORIDA NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 65ML PARA IMPRESSORAS EPSON COLOR SÉRIE L380. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL PARA	RHB	RHB	R\$ 24,89	R\$ 3.161,03

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			IMPRESSORAS EPSON COLOR. PRODUTO COM NO MÍNIMO 65ML DE TINTA CADA.				
1	15,00	UND	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER. ESCRITA PRETA. 1 (24MM) COMPRIMENTO DE 8M. COMPATÍVEL COM BROTHER MODELO PT900 FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER. ESCRITA PRETA. 1 (24MM) COMPRIMENTO DE 8M. COMPATÍVEL COM BROTHER MODELO PT900W.	BROTHER	TZ251 ORIGINAL	R\$ 71,95	R\$ 1.079,25
1	30,00	UND	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO, DO TIPO COMPATÍVEL, COMPLETO E LACRADO DE FÁBRICA, DESTINADO AO USO EM IMPRESSORAS MODELO XEROX B 230. PRODUTO DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO REUTILIZADO, DEVE PROPORCIONAR PERFEITO FUNCIONAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO, GARANTINDO QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RENDIMENTO ADEQUADO.	RHB	RHB	R\$ 78,15	R\$ 2.344,50
1	40,00	UND	CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PANTUM P3010PW. CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO, DO TIPO COMPATÍVEL, COMPLETO E LACRADO DE FÁBRICA, DESTINADO AO USO EM IMPRESSORAS MODELO PANTUM P3010PW. PRODUTO DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO REUTILIZADO, CONTENDO CARGA MÍNIMA DE 150G DE TONER POR UNIDADE. DEVE PROPORCIONAR PERFEITO FUNCIONAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO, GARANTINDO QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RENDIMENTO ADEQUADO.	BYQUALY	PARA P3010PW	R\$ 42,62	R\$ 1.704,80
1	30,00	KIT	KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES (M, Y, C E BK) COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS EPSON L 375. KIT DE TINTAS COMPLETOS KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES (M, Y, C E BK) COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS EPSON L 375. KIT DE TINTAS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL. PRODUTO COM NO MÍNIMO 70ML DE TINTA CADA.	RHB	RHB	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00
1	80,00	UND	KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES (M, Y, C E BK) COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS HP INK TANK 412 E 416. KIT DE TINTAS KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES (M, Y, C E BK) COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS HP INK TANK 412 E 416. KIT DE TINTAS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO ORIGINAL. PRODUTO COM NO MÍNIMO 70ML DE TINTA CADA.	HP ORIGINAL	P/ HP INK TANK 412 E 416	R\$ 82,10	R\$ 6.568,00
1	80,00	KIT	KIT DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS HP 412 E 416. CONTENDO 01(UM) CARTUCHO PRETO E 01 (UM) COLORID KIT DE CARTUCHO DE IMPRESSÃO ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS HP 412 E 416. CONTENDO 01(UM) CARTUCHO PRETO E 01 (UM) COLORIDO ORIGINAIS, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS HP MODELO 412 E 416. PRODUTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. O KIT DEVERÁ POSSUIR VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 53 ML DE TINTA, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO, PERFEITA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO, EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DEFINIÇÃO DE CORES E RENDIMENTO ADEQUADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	HP ORIGINAL	P/ HP INK TANK 412 E 416	R\$ 107,27	R\$ 8.581,60

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

1	7,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLO CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR AMARELO (Y - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR SÉRIE 176N. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA.	RHB	RHB	R\$ 25,80	R\$ 180,60
1	7,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR CIANO (C - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR SÉRIE 176N. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA.	RHB	RHB	R\$ 26,12	R\$ 182,84
1	7,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR MAGENTA (M - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR SÉRIE 176N. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA.	RHB	RHB	R\$ 25,83	R\$ 180,81
1	7,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 150G CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER COLORIDO NA COR PRETA (BK - COMPLETO) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR SÉRIE 176N. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET COLOR. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA.	RHB	RHB	R\$ 26,80	R\$ 187,60
1	12,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) 100G PARA IMPRESSORAS KYOCERA LASERJET SÉRIE FS 1060 DN CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS KYOCERA LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE FS 1060DN. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS KYOCERA LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA.	RHB	RHB	R\$ 27,18	R\$ 326,16
1	12,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET SÉRIE B210 CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE B210. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA.	RHB	RHB	R\$ 33,05	R\$ 396,60
1	7,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 200G IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 2020 CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 200G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 2020, 2035 E 2540. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA	RHB	RHB	R\$ 27,18	R\$ 190,26

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

			IMPRESSORAS HP LASERJET. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 200G CADA.				
1	7,00	UND	CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. CARTUCHO DO TIPO COMPATÍVEL EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 5652DN. CARTUCHOS COMPLETOS E LACRADOS DE PRIMEIRO USO DO TIPO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA.	RHB	RHB	R\$ 42,12	R\$ 294,84
2	57,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE HL1212W. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE HL1212W. TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 33,39	R\$ 1.903,23
2	47,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 200G PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE ML2851. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 200G PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE ML2851. TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 200G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 40,79	R\$ 1.917,13
2	62,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 5652DN. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 5652DN. TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 43,04	R\$ 2.668,48
2	62,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 7520DN. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 7520DN. TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 44,46	R\$ 2.756,52
2	62,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 8157DN. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE DCP 8157DN. TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 40,53	R\$ 2.512,86

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.				
2	20,00	UND	RECARGA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR BK 70 ML. RECARGA NA COR PRETA	RHB	RHB	R\$ 51,19	R\$ 1.023,80
2	20,00	UND	RECARGA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR C 70 ML. RECARGA NA COR CYAN	RHB	RHB	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
2	20,00	UND	RECARGA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR M 70 ML. RECARGA NA COR MAGENTA	RHB	RHB	R\$ 51,72	R\$ 1.034,40
2	20,00	UND	RECARGA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L380 NA COR Y 70 ML. RECARGA NA COR YELLOW	RHB	RHB	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
2	152,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE ML3750. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 300G PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE ML3750. TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 300G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 52,02	R\$ 7.907,04
2	5,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) SÉRIE B230. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE B230. TONER PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 43,97	R\$ 219,85
2	57,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (PÓ) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1132, 1102, 0127, 1606 E 1505 RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (PÓ) COM 150G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 1132, 1102, 0127, 1606 E 1505. TONER PARA IMPRESSORAS HP LASERJET. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 150G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA	RHB	RHB	R\$ 39,89	R\$ 2.273,73
2	100,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PANTUM P3010PW RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PANTUM P3010PW. RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICO, DO TIPO COMPATÍVEL, DESTINADA AO USO EM IMPRESSORAS MODELO PANTUM P3010PW, CONTENDO CARGA MÍNIMA DE 150G DE TONER POR UNIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO, COMPATIBILIDADE E QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO.	RHB	RHB	R\$ 41,31	R\$ 4.131,00
2	22,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS KYOCERA LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE FS 1060DN. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS KYOCERA LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE FS 1060DN. TONER PARA IMPRESSORAS KYOCERA LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 31,37	R\$ 690,14

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2	22,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE B210. RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (COMPLETO) COM 100G PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA SÉRIE B210. TONER PARA IMPRESSORAS XEROX LASERJET MONOCROMÁTICA. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 100G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 35,72	R\$ 785,84
2	22,00	UND	RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (PÓ) COM 200G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 2020, 2035 E 2540. TONER PARA IMPRESSOR RECARGA EM TONNER MONOCROMÁTICO (PÓ) COM 200G PARA IMPRESSORAS HP LASERJET SÉRIE 2020, 2035 E 2540. TONER PARA IMPRESSORAS HP LASERJET. GRAMATURA MÍNIMA DO TONNER DE 200G CADA. INCLUI-SE NO ITEM: ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇO DE RECARGA NO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE A IMPRESSORA.	RHB	RHB	R\$ 42,79	R\$ 941,38
Total R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente cancelamento fundamenta-se em DESCUMPRIMENTO das **CLÁUSULAS 6 e 7 da ATA DE REGISTRO** (O registro do fornecedor será cancelado quando - 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O cancelamento produzirá efeitos a partir da **PUBLICAÇÃO DESTE ATO** ficando o fornecedor desobrigado de novas contratações decorrentes do registro cancelado a partir dessa data, ressalvadas as obrigações eventualmente já constituídas anteriormente, inclusive aquelas decorrentes de contratos ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES JÁ FORMALIZADAS

O presente cancelamento não prejudicará os contratos ou instrumentos equivalentes que tenham sido regularmente formalizados anteriormente à data de sua eficácia, os quais permanecerão sujeitos às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e à legislação aplicável, salvo determinação administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com possibilidade de apuração de responsabilidade:

O cancelamento ora formalizado não prejudica a apuração de eventual responsabilidade administrativa do fornecedor, bem como a aplicação das sanções cabíveis, quando constatada a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

prática de infração administrativa, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação do presente Termo de Cancelamento no meio oficial de divulgação dos atos administrativos e/ou no sistema oficial utilizado para gerenciamento e divulgação das atas de registro de preços, conforme legislação aplicável, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO AO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser formalmente comunicado acerca do presente cancelamento, mediante MEIO ELETRÔNICO OFICIAL E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, com comprovação de recebimento, para ciência da decisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, no edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, na Ata de Registro de Preços nº 66/2026 e nos demais documentos integrantes deste.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado, lavra-se o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, que será juntado aos autos do processo administrativo e publicado na forma da legislação vigente.

SIMÃO DIAS/SE 01 de setembro de 2026.

SR. CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL
ORGAO GERENCIADOR

IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME
CNPJ: 07.101.288/0001-30
FORNECEDOR REGISTRADO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>